



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 76 DE 1º DE Dezembro DE 2.017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publicamos uma via deste no:
"Placard" - Local de Publicação das Atas Administrativas da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Atos Decreto nº 76 de 1º/12/2017

Córrego do Ouro - GO, 1º/12/2017 Horas 15:33

BR
Responsável pela publicação.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. Tereza Rosa de Azevedo e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

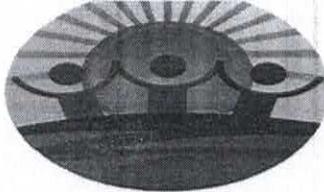
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 54, da Lei Municipal nº. 654, de 05 de novembro de 2.007, a Sra. **Tereza Rosa de Azevedo**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo, **Professor PN-A**.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

- I - Vencimento de R\$ 1.517,13;
- II - Complemento Lei Municipal nº 678 de R\$ 206,97
- III - Gratificação de Titularidade de R\$ 75,86
- IV - Quinquênio de R\$ 227,58;
- V - Provento mensal no valor de R\$ 2.027,54.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo, Porteiro Servente, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, ao 1º dia do mês de Dezembro de dois mil e dezessete (1º/12/2.017).


MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO

